



TC 010.381/2006-8

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** Município de  
Palmeirândia/MA

**Responsáveis:** Danilo Jorge Trinta Abreu, Elizabete  
Leal Mendes, Maria da Graça Assis Paz, Nilson Santos  
Garcia, Pilares Construcoes & Servicos Ltda

**Assunto:** Trânsito em Julgado do Acórdão 2633/2010-  
TCU-2ª Câmara

### DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Em cumprimento ao **Acórdão condenatório 2633/2010-TCU-2ª Câmara**, Sessão de 25/05/2010, Ata 17/2010 (peça 1, p. 118-119), **foram notificados, individualmente**, os responsáveis Srs. Danilo Jorge Trinta Abreu, Elizabete Leal Mendes, Maria da Graça Assis Paz, Nilson Santos Garcia, Pilares Construcoes & Servicos Ltda., conforme quadro abaixo:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis – AC 2633/2010-TCU-2ª Câmara					
	Ofício	Data	Peça	Ciência em	Peça	Data do Trânsito em Julgado
Danilo Jorge Trinta Abreu	Edita1 18/2015	9/2/2015	Peça 23	13/2/2015	Peça 24	6/3/2015
Elizabete Leal Mendes	1953/2010	11/6/2010	Peça 1, p. 125- 126	8/7/2010	Peça 1, p.135	24/7/2010
Maria da Graça Assis Paz	1955/2010	11/6/2010	Peça 1, p. 130- 131	25/6/2010	Peça 1, p.134	--
Nilson Santos Garcia	1956/2010	11/6/2010	Peça 1, p. 132- 133	8/7/2010	Peça 1, p.136	24/7/2010
Pilares Construcoes & Servicos Ltda	4153/2010	4/11/2010	Peça 1, p. 146- 147	9/2/2011	Peça 1, p. 154	25/2/2011

2. Devidamente notificada, a Sra. Maria da Graça Assis Paz, por meio de sua advogada, Sr. Alba Lesley de Azevedo Freitas, OAB/MA 6893 (Peça 3, p. 5), interpôs Recurso de Reconsideração em 9/7/2010 (peça 4, p. 2), apreciado por meio do **Acórdão 4930/2012-TCU-2ª Câmara**, Sessão de 10/7/2012, Ata 23/2012, **tendo esta Corte conhecido do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento** (peça 7).

3. O acórdão recursal foi comunicado à aludida responsável, por meio do ofício citado no quadro a seguir:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis
--------------	--



	Ofício nº	Localização	ciência	Localização dos AR's	Data do trânsito em julgado*
Maria da Graça Assis Paz	2194/2012	Peça 9	12/9/2012	Peça 10	28/9/2012

4. Transcorridos os prazos recursais, o **Acórdão 2633/2010-TCU-2ª Câmara transitou em julgado** nas datas especificadas no quadro acima.

5. Diante do exposto, **foi atestada a inexistência de erros materiais** (Peça 13), **bem como o caráter definitivo do mencionado julgado**.

6. Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (Peças 25-29).

7. Assim sendo, com fulcro na Delegação de Competência constante da Portaria-Secex/MA 2/2014, encaminho os autos ao **Núcleo de CBEX do SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO** desta **SECEX/MA** para a imediata correção dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, **via Scbex**.

SECEX/MA, 6/5/2015.

*(assinado eletronicamente)*

**Hugo Leonardo Menezes de Carvalho**

AUFC Matrícula 7708-9

*(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 18/2014)*